



**PREFEITURA DE
ARARUAMA**

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA
GABINETE DO PREFEITO**

LEI Nº 2.060 DE 02 DE MAIO DE 2016

Câmara Municipal de Araruama
Protocolo sob o nº 1.209
Livro nº _____
Em 06/06/2016
Ass. *Juane*

INSTITUI O DIA 19 DE JANEIRO, COMO O "DIA MUNICIPAL DO CABELEIREIRO" EM ARARUAMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

(Projeto de Lei nº 09 de autoria do Vereador Marcelo Amaral)

A Câmara Municipal de Araruama aprova e o Exmo. Sr. Prefeito sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído, no município de Araruama, o "Dia Municipal do Cabeleireiro" a ser comemorado, anualmente, no dia 19 de janeiro.

Art. 2º. O "Dia Municipal do Cabeleireiro" passa a integrar o Calendário Oficial do Município de Araruama.

Art. 3º. No "Dia Municipal do Cabeleireiro", esses profissionais poderão se organizar para realizar Seminários, Simpósios, Conferências, Palestras e Intercâmbios e demais eventos, relacionados ao exercício profissional dessa atividade laboral.

Art. 4º. O objetivo desta Lei é, sobretudo, promover a valorização e o reconhecimento dos profissionais que exercem suas atividades com o foco na estética e embelezamento dos cabelos de homens e mulheres, além de promover a higiene e a saúde capilar de toda a sociedade Araruamense.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 02 de maio de 2016

Miguel Jeovani
Prefeito

LEI Nº 2.060 DE 02 DE MAIO DE 2016

INSTITUI O DIA 19 DE JANEIRO, COMO O "DIA MUNICIPAL DO CABELEIREIRO" EM ARARUAMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

(Projeto de Lei nº 09 de autoria do Vereador Marcelo Amaral)

A Câmara Municipal de Araruama aprova e o Exmo. Sr. Prefeito sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído, no município de Araruama, o "Dia Municipal do Cabeleireiro" a ser comemorado, anualmente, no dia 19 de janeiro.

Art. 2º. O "Dia Municipal do Cabeleireiro" passa a integrar o Calendário Oficial do Município de Araruama.

Art. 3º. No "Dia Municipal do Cabeleireiro", esses profissionais poderão se organizar para realizar Seminários, Simpósios, Conferências, Palestras e Intercâmbios e demais eventos, relacionados ao exercício profissional dessa atividade laboral.

Art. 4º. O objetivo desta Lei é, sobretudo, promover a valorização e o reconhecimento dos profissionais que exercem suas atividades com o foco na estética e embelezamento dos cabelos de homens e mulheres, além de promover a higiene e a saúde capilar de toda a sociedade Araruamense.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 02 de maio de 2016

Miguel Jeovani
Prefeito

Jornal do Lago Notícias

Edição nº 569

Data: 17 de junho de 2016

Página: 02